



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º \_\_\_\_\_

P O R T A R I A      N.º 131/82

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS,  
no uso das atribuições que lhe conferem a Lei e o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder, na conformidade do art. 29, VI, combinado com o art. 39 da Resolução nº 11.251, de 11 de maio de 1982, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, a MÂRCIO ARRUDA, servidor requisitado a este Tribunal, uma (01) diá-  
ria, na importância de 7.768,00 (sete mil, setecentos e sessenta e oito mil cru-  
zeiros), acrescida de 40%, perfazendo um total de Cr\$ 10.875,00 (dez mil, oito  
centos e setenta e cinco cruzeiros), por ter que se deslocar, em objeto de servi-  
ço, desta Capital a Brasília-DF, no próximo dia 02.07.82.

CUMpra-se e REGISTRE-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, em Goiânia, aos 9 de julho de 1982.

  
Des. JOÃO CANEDO MACHADO

PRESIDENTE

*Anexo*